



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALENQUER.**

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Para assegurar o transporte escolar para alunos da rede estadual e municipal, transportando-os com qualidade e segurança, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal não consegue atender em sua totalidade os estudantes, faz-se necessária contratação de empresa ou cooperativa para suprir essa demanda, buscando viabilizar esse objetivo com a melhor relação custo x benefício, por este motivo e primordial a **contratação de pessoa física e jurídica para prestação de TRANSPORTE ESCOLAR para atender o Município de Alenquer.**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo refere-se à **futura e eventual contratação de Pessoa física e/ou Jurídica capacitada para prestação de serviços de transporte escolar terrestre para o acesso e a permanência dos alunos de escolas públicas da educação básica, residentes em áreas rurais através da Secretaria Municipal de Educação de Alenquer-PA** de acordo com as especificações descritas neste termo e os mapas das rotas em ANEXO.

2.3. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Alenquer, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, exceto cadeirantes, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da rede escolar municipal pertencente à Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade de Alenquer, ou entidades conveniadas, e vice-versa, incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

2.4 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.2.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	1º ROTA <i>Especificação : saída da comunidade fé em Deus (borracharia leitão), cujubim, mamiá, ramal do patauazal, sabá galo, ramal do edimar, retornando, chegada no polo são Damião, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, 80,4 KM DIA</i>	19296,000	QUILÔMETRO
2	2ª ROTA <i>Especificação : SAÍDA DO PROJETO NOVO HORIZONTE (Sr. ADELINO), PORÃO, SUSSUARANA, OITO HOMENS, FAZENDA DO LORO DO JOSINO, PERUBA, COMUNIDADE MAMIÁ, CHEGADA NO POLO SÃO DAMIÃO, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 92 KM/DIA</i>	22080,000	QUILÔMETRO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



3	3º ROTA	35520,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA FAZENDA DO MELELEU, CUIA PRETA, AÇAIZAL, RAMAL DO CURUPIRA, PATAUAZAL, RAMAL DO LIMÃO GRANDE (FAZENDA DO Sr. LUIZ CARLOS), RETORNANDO, CHEGADA NO POLO SÃO DAMIÃO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 148 KM/DIA</i>			
4	4º ROTA	22080,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA DO RIO CURUÁ, PERUBA, OITO HOMENS, RAMAL DO SUSSUARANA I, COMUNIDADE SUSSUARANA, CRISTALINA, PORÃO, RESIDÊNCIA DO Sr. BEBÉ, RAMAL DO SUSSUARANA II (RESIDENCIA DO Sr. LEVI), ATÉ A ESCOLA JOÃO DO VALE NA COMUNIDADE SUSSUARANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ e TARDE, 92 KM/DIA</i>			
5	5º ROTA	20160,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: SÃO PAULO, RAMAL DO BOM JESUS, BELA VISTA, RAMAL DO PASSO A PASSO, CHEGADA AO POLO CRISTO REI DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 84 KM/DIA</i>			
6	6º ROTA	10416,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA DA PRAIA GRANDE, PATAUÁ, CURRUTELA, BELA VISTA, CHEGADA AO POLO CRISTO REI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: TARDE - 43,4 KM/DIA</i>			
7	7º ROTA	26880,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA CUJUBIM, BABAÇU, FÉ EM DEUS, BATE ROUPA, CACHOEIRINHA, BOA FLORESTA, BELA VISTA, CURRUTELA (OUTRO LADO DA PONTE), CHEGADA: POLO CRISTO REI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 112 KM/DIA</i>			
8	8º ROTA	31440,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA DA SAPUCAIA, RAMAL DO IGARAPÉ PRETO, RAMAL DO BACABAL, RAMAL DA UNIÃO, BOCA DO BACABAL, CHEGANDO NO POLO EMANUEL, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 131 KM/DIA</i>			
9	9º ROTA	32496,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA DA FAZENDA DO Sr. TACO, NAURI, BEM FICA, RAMAL DO SÃO JOSÉ, RIO CURUÁ (RESIDÊNCIA DO Sr. 70), RAMAL DO NACIONAL ATÉ A IGREJA, CHEGADA NO POLO EMANUEL, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 135,4 KM/DIA</i>			
10	10º ROTA	23664,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA DA CACHOEIRA DO BENFICA(CAMPO DE FUTEBOL), RAMAL DO PARAÍSO, RAMAL DO IGARAPÉ PRETO, SAPUCAIA, RAMAL DO SÃO JOSÉ, RAMAL DO NACIONAL, SERRINHA, BACABAL, BOACA DO BACABAL, P.A ATÉ O POLO BOM JESUS CORRE MÃO. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 98,6 KM/DIA</i>			
11	11º ROTA	26976,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA PALHAL (OFICINA DO ELIELSON), GROTA FRIA, IGARAPÉ DO SAPUCAIA, FAROL, RAMAL DO RECURSO, APERTA UNHA, CORRE MÃO, ATE O POLO BOM JESUS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 183,6 KM/DIA</i>			
12	12º ROTA	29280,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA PONTE DO RIO CURUÁ, MACUPIXÍ, AÇOUGUE DO MERUCA, CAMPO DE FUTEBOL, RETORNA A PA 254, NOVO PROGRESSO I, NOVO PROGRESSO II, RAMAL DA MORADA NOVA, CURRUTELA, BELA VISTA, BOA FLORESTA, FAZENDA DO MIORANDO, CORRE MÃO, ATÉ O POLO BOM JESUS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 122 KM/DIA</i>			
13	13º ROTA	17904,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : VAI QUEM QUER (CASA DA MÃE DA SUELY), TERRA PRETA, BOM PRINCÍPIO, PA 254, ATÉ À ESCOLA. HORÁRIO: MANHÃ SAÍDA: VAI QUEM QUER (CASA DA MÃE DA SUELY), TERRA PRETA, BOM PRINCÍPIO, PA 254, PERPETUO, RAMAL DA CACHOEIRA DO IGARAPÉ GRANDE, SOMBRA DA LUA, MORADA NOVA, CORRE MÃO, POLO BOM JESUS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: TARDE, (OBS.: Há alunos do SOME, ou seja, Estado) 74,6 KM/DIA</i>			
14	14º ROTA	22272,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : FAZENDA DO REGINALDO (RIO MAICURU), CAMPO DE FUTEBOL, RAMAL DO RAIMUNDO NENEN, CACHOEIRA DA MARIQUINHA, RAMAL DA BARRAGEM, CHEGADA NO POLO MARIO BATISTA DE MACEDO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 92,8 KM/DIA</i>			
15	15º ROTA	24960,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: DA RESIDÊNCIA DA PROFA. DINOELMA, BEM LONGE, RAMAL DO IGARAPÉ PRETO, RAMAL DO PODERÁ, RAMAL DA CACHOEIRA VALE DO PARAISO, GLEBA, RAMAL DO AMBROZIO, SANTA INÊS, CHEGADA NO POLO MARIO BATISTA DE MACEDO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ, 104 KM/DIA</i>			
16	16º ROTA	24960,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA DA RESIDÊNCIA DA PROFA. DINOELMA, BEM LONGE, RAMAL DO IGARAPÉ PRETO, RAMAL DO PODERÁ, RAMAL DA CACHOEIRA VALE DO PARAISO, GLEBA, RAMAL DO AMBROZIO, SANTA INÊS, CHEGADA NO POLO MARIO BATISTA DE MACEDO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: TARDE 104KM/DIA</i>			
17	17º ROTA	30672,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: RAMAL DO SACRIFÍCIO (CAMPO DE FUTEBOL), RIO MAICURU PA, RAMAL DA MALOQUINHA, PA, RAMAL DOS BARREIROS, BOA ÁGUA, CHEGADA NO POLO MARIO BATISTA DE MACEDO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 127,8 KM/DIA</i>			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



18	18º ROTA	27552,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: SERRA DO TAMANDUÁ (CASA DA D. MARIA RAIMUNDA), FAZENDA LARANJEIRA, RAMAL DA CACHOEIRA VALE DO PARAISO, RAMAL DA BOA VISTA, PA, RAMAL DOS PERDIDOS II, PA, RAMAL PLANETA DOS MACACOS, PA, BOA ÁGUA, CHEGADA NO POLO BOA ÁGUA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 114,8 KM/DIA</i>			
19	19º ROTA	16800,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: RAMAL DO TABOCA, RAMAL DO IGARAPÉ DO MIGUEL, RAMAL DA BARRAGEM, RAMAL DA SANTA INÊS, PA, BOA ÁGUA, CHEGADA NO POLO BOA ÁGUA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 70 KM/DIA</i>			
20	20º ROTA	38688,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: ARRELIA, CURVA DO VENTO, TRAVESSÃO, RAMAL DO AJARÁ (tarde Fundamental Maior) QUINTILIANO, RAMAL DO INGÁ, RAMAL DO CANACUPÁ, VILA DE PALHA, NOVA ESPERANÇA RURAL, FAZENDA DO BARATA, RETORNANDO AO POLO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 161,2 KM/DIA</i>			
21	21º ROTA	26544,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: ESCOLA JOSÉ FARIAS, RAMAL DO BOM SOSSEGO, RAMAL DA COLÔNIA NOVA, PA KM12, KM16, RAMAL DA BOLANDEIRA, IGARAPÉ DA RAIZ, RAMAL DA CAMPINA, CHEGADA NO POLO JOSÉ FARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 110,6 KM/DIA</i>			
22	22º ROTA	24336,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: ESCOLA JOSÉ FARIAS, RAMAL DA BOLANDEIRA, RAMAL DOS FERREIRAS, SANTA LUZIA, BOCA NOVA, FAZENDA DO LIRA, BOLANDEIRA, RAMAL DOS TANQUES, DANIEL, RETORNANDO, CHEGADA NO POLO JOSÉ FARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 101,4 KM/DIA</i>			
23	23º ROTA	26928,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: COMUNIDADE PORÃO, CAMPO GRANDE DA VERTENTE, RAMAL DO CUAMBA, ATÉ À FAZENDA DO ROSI, RAMAL DO CIPOAL, SIRIRI, CENTRO DO AÇAÍ, POLO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 111,2 KM/DIA</i>			
24	24º ROTA	24288,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: CASA DO MARCOS (NO SIRIRI), RAMAL DO MORRE SECO (RESIDÊNCIA DA SRA. JOELAM), CENTRO DO AÇAÍ, POLO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SÃO JOSÉ, BANHO DO BARATA, VILA NOVA, TACHÍ, SÃO RAIMUNDO, RETORNANDO, CHEGADA NO POLO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 101,2 KM/DIA</i>			
25	25º ROTA	30144,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: PARIRI, DESVIO DO RAMAL DA PEDRA REDONDA, RAMAL DO CUAMBA, ARUMANZAL, MIRITI NOVO, BOM VENTO, MEIO CENTRO, CURICACA, DINAMARCA (CASA DA ZELIANE), CHEGADA NO POLO DULCINEIA CAMPOS SÁ, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 125,6 KM/DIA</i>			
26	26º ROTA	22128,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: MORRE SECO, LAGUINHO, ESTRELA, MEIO CENTRO, BOA VISTA, CARMO, CURICACA, CHEGADA NO POLO DULCINEIA CAMPOS SÁ, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 92,2 KM/DIA</i>			
27	27º ROTA	22656,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: TERRA BRANCA, URUMANZAL, RAMAL DO CUAMBA, BOM VENTO, SERINGAL, MOCAMBO, MEIO CENTRO, CURICACA, CHEGADA NO POLO DULCINEIA CAMPOS SÁ, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, (OBS.: Há alunos do SOME/Estado) 94,4 KM/DIA</i>			
28	28º ROTA	21744,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: ARRELIA, RAMAL DO PACOVAL, GOIANA GRANDE, RAMAL DO CAITITU, FAZENDA DO CACAU, RAMAL DO MANOEL DO PRETO, RAMAL DO CHICO BRANCO, ESCOLA SÃO MIGUEL II, SÃO MANOEL, CHEGADA NO POLO SÃO MIGUEL II (GOIANINHA). HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 90,6 KM /DIA</i>			
29	29º ROTA	29808,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: FAZENDA DO VIDAL, PA 427, RAMAL DO ESCONDIDO, RAMAL DO MAQUI, ESTRADA DO SENA, RAMAL DO CASTANHALZINHO (até à escola, manhã e tarde), PROJETO CAMPOS DE PILAR, CHEGADA NO POLO SEMENTIHA DO SABER DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 124,2 KM/DIA</i>			
30	30º ROTA	17664,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SADA: FAZENDA SÃO LUIZ, MORROS, CAMPO GRANDE, GOIANA GRANDE, FAZENDA DO GENESIO, MURUMURU, PROJETO CAMPOS DE PILAR, CHEGADA NO MINI POLO SEMENTINHA DO SABER, DE SEGUNDA A SEXTA -FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 73,6 KM/DIA</i>			
31	31º ROTA	16320,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA DA COMUNIDADE POCINHO (ESCOLA SÃO RAFAEL), RAMAL DO NOVA UNIÃO, COMUNIDADE ANDIROBAL 1, RAMAL DO ANDIROBAL ATÉ A ESCOLA SEMENTINHA DO SABER, 68 KM/DIA</i>			
32	32º ROTA	41664,000	QUILÔMETRO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



<i>Especificação : SAÍDA: RAMAL DO TRAJANO, RAMAL DO CUJUBIM, ALTO DOS FERREIRAS, BACABA MAICURU, IGARAPÉ DE AREIA, CHEGADA NO POLO JOSÉ PORFÍRIO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE.....(OBS.: Há alunos do SEI/Estado), 173,6 KM/DIA</i>		
33	33º ROTA	20544,000 QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: CASA DO RAIMUNDO LOURO,FAZENDA DO ADEVALDO, RAMAL DAS PANEAS, RAMAL DO MIRANDA, VILA MARANHENSE, POLIDÓRIO,BOM FIM, PEDRA REDONDA, RAMAL DO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA JOSÉ PORFÍRIO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE.....(OBS.: Há alunos do SEI/Estado), 85,6 KM/DIA</i>		
34	34º ROTA	20640,000 QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: COMUNIDADE CACHOEIRA(IGREJA), PEDRA REDONDA, RAMAL DO SANTO ANTONIO, CASTANHALZINHO ATÉ A ESCOLA JOSÉ PORFÍRIO. DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, MANHÃ E TARDE.....(OBS.: Há alunos do SEI/Estado) 86 KM/DIA</i>		
35	35º ROTA	19632,000 QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: COMUNIDADE PRIMAVERA, RAMAL DO TAUARI, CAMBURÃO, CHEGADA NO POLO FREI GUIDO. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 81,8 KM/DIA</i>		
36	36º ROTA	19200,000 QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: BOCA NOVA, FAZENDA BRASÍLIA, RAMAL DA INVASÃO, RAMAL DO "F", FAZENDA DO TONHÃO, RAMAL DO PERPÉTUO, PERPÉTUO, RAMAL DA CACHOEIRA DO IGARAPÉ GRANDE, PA, RAMAL DO CAMBURÃO, CHEGADA NO POLO FREI GUIDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 80 KM/DIA</i>		
387	37º ROTA	7680,000 QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: CASA DO SR. ARI, COMUNIDADE PRIMAVERA, RAMAL DA PRIMAVERA, CAMBURÃO ATÉ A ESCOLA FREI GUIDO: MANHÃ E TARDE, 32 KM/DIA</i>		
38	38º ROTA	14400,000 QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: PONTE, MASSARANDUBA, PASSANDO RAMAL DO SÃO LUIZ, PACOVAL, SERRARIA, RETORNANDO AO POLO MARTINHO NUNES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 60 KM/DIA</i>		
39	39º ROTA	18816,000 QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: CRISTO REI, RAMAL DO ANDIROBAL, RAMAL DO MUIRA, CRISTO REI, RAMAL DO SANTOS (CASA DO REGINALDO), RETORNANDO, CHEGADA NO MINI-POLO BOA ESPERANÇA II (CANUDOS).HORÁRIO: TARDE 78,4 KM/DIA</i>		
40	40º ROTA	21504,000 UNIDADE
<i>Especificação : SAÍDA: BOM JARDIM, RAMAL DOS CANUDOS, RAMAL DAS BOLSAS, RAMAL DO JABUTI, CANUDOS, PALESTINA, SÃO JOSÉ, RAMAL DO ANDIROBAL, FAZENDA MALVINA, CHEGADA NO MINI-POLO BOA ESPERANÇA II (CANUDOS). HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 89,6 KM/DIA</i>		
41	41º ROTA	32871,000 QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: PA (KM 15), RAMAL DAS PANEAS, RAMAL DO PORTO ALEGRE (IGREJA BATISTA) RETORNANDO À PA, KM 25, SANTA LUZIA, FAZENDA DO FERREIRA, RAMAL DA FORTALEZA, PA, CHEGADA NO MINI POLO SÃO FRANCISCO I. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, OBS.(Há alunos do SEI/Estado) 136,4 KM/DIA</i>		
42	42º ROTA	28032,000 QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: COMUNIDADE BEM LONGE, RAMAL DO IGARAPÉ PRETO, GLEBA, RAMAL DO AMBRÓSIO(ESCOLINHA), BOA DA CACHOEIRA, PA, CANAÃ, RAMAL DO TAUARI, KM 30. MANHÃ. (OBS.: Há alunos do SEI/Estado), 116,8 KM/DIA</i>		
43	43º ROTA	32448,000 QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: CASA DO SR. ZÉ MAIA, BARRAGEM, RAMAL DA BARRAGEM, PA, BOA ÁGUA, CANAÃ, RAMAL DO TAUARI, KM30. MANHÃ E TARDE. (OBS.: Há alunos do SEI/Estado), 135,2 KM/DIA</i>		
44	44º ROTA	25872,000 QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: COMUNIDADE CAITITU, RAMAL DO MACUPIXI, RAMAL DA MEDIÃ, INVASÃO, RAMAL DA MARTA, MEDIÃ, RIO CURUÁ EM FRENTE À PRAIA GRANDE, RETORNANDO AO MINI-POLO MEDIÃ. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, 107,8 KM/DIA</i>		
45	45º ROTA	13296,000 QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: COMUNIDADE SAMAÚMA, CASA DO ADONIS, RAMAL DO SAMAÚMA, RAMAL DO TRAJANO, RAMAL DO CUJUBIM, IGREJA EVANGÉLICA, CASA DO SEU CLAUDIONOR, COMUNIDADE CUJUBIM ATÉ A ESCOLA CUJUBIM. MANHÃ E TARDE, 68,6 KM/DIA</i>		
46	46º ROTA	8640,000 QUILÔMETRO
<i>Especificação : SAÍDA: COMUNIDADE NOVA UNIÃO (PARADA DE ÔNIBUS), POCINHO, CUIPÉUA ATÉ A ESCOLA MAJOR JOÃO RODRIGUES SOUTO, 36 KM/DIA</i>		

3. LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação de serviços do transporte escolar será executada conforme rotas especificadas no item 03 deste Termo de Referência.



3.2. Apresentação de TRANSPORTE ESCOLAR será regida pelas normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN e alterações posteriores a saber:

3.2.1. O condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer aos seguintes requisitos:

3.2.1.1 Ter idade superior a vinte e um anos (art. 138, inciso I, CTB);

3.2.1.2 Ser habilitado no mínimo, na categoria "D" (art. 138, inciso II, CTB);

3.2.1.3 Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da regulamentação do CONTRAN (art. 138, inciso V, CTB);

3.2.1.4 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os dozes últimos meses (art. 138, inciso IV, CTB);

3.2.1.5 Apresentar Certidão Negativa de Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.

3.2.1.6 Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado Certidão Negativa de Pontuação Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.

4. DOS VEÍCULOS

4.1. Após a abertura deste Pregão Presencial e conhecendo-se a empresa vencedora, será marcada data para vistoria do veículo da mesma, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

4.1.1. No dia da vistoria, a licitante vencedora deverá apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente em nome da empresa licitante para cada rota terrestre que for cotada, ou caso o(s) veículo(s) seja(m) terceirizado(s) será obrigatório à apresentação do instrumento contratual acompanhado do (s) respectivo (s) Certificado (s) (CRLV). obrigatoriamente o (s) contrato (s) deverá (ão) possuir firma reconhecida em cartório.

4.2. A administração Municipal através do servidor fiscal do Transporte Escolar nomeado através do Decreto e/ou portaria, poderá solicitar a órgãos técnicos o auxílio nas vistorias.

4.3. Na fase de vistoria deverá ser apresentado o veículo que fará a linha descrita neste edital, com os respectivos documentos do proprietário e do veículo sendo que deverão ser seus originais e uma cópia de cada para serem anexados juntamente com o laudo de vistoria.

4.4. O veículo deverá estar em conformidade com as normas técnicas e especificações do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito a transporte escolar.

4.5. Ressaltamos que o tacógrafo deverá estar devidamente funcionando e aferido, para acompanhamento de quilometragem.

4.6. A empresa deverá apresentar na vistoria do veículo os seguintes documentos:

a) carteira profissional devidamente assinada e carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor do veículo;

b) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

4.6.1. Em atendimento ao art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito o condutor de veículos destinado à condução de escolares deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ser habilitado na categoria "D", (para os veículos cuja condução seja obrigatória); não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

4.7. O veículo será obrigatoriamente vistoriado a cada 180 (cento e oitenta) dias e também aleatoriamente e a qualquer tempo sempre que Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte, julgar necessário, durante a execução do contrato.



4.8. A licitante deverá apresentar o número de veículos correspondente a quantidade de linhas em que foi vencedora no pregão.

4.9. A licitante que não apresentar as documentações exigidas nesse item, serão consideradas desclassificadas.

4.10. A licitante deverá ainda:

- a) Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);
- b) Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB);
- c) a afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB);
- d) Identificação de ESCOLAR (art. 136, III do CTB);
- e) instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);
- f) Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);
- g) Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);
- h) Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);
- i) Proibir o motorista de usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, nos termos do art. 252, IV do CTB;
- j) Proibir o uso de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver dirigindo (art. 252, VI do CTB);
- k) Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e que não possuem a carteirinha do transporte escolar, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014.
- l) Exigir que cada motorista tenha no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis.

5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, em cumprimento ao Calendário, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em acordo prévio entre as partes, de acordo com Art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas atualizações ou rescindindo a qualquer momento, devendo qualquer alteração ser feita por escrito pela Secretaria de Educação em documento fundamentado que será juntado a este processo.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

6.1. Ficará responsável pelo acompanhamento e negociações entre a empresa contratada e prestadores de serviços o fiscal do contrato que será designado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será apresentado a empresa vencedora.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão no prazo mínimo de 10 dias após a prestação dos serviços, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelos setores competentes de cada Secretaria ou órgão.

7.2. A(s) nota(s) fiscal (ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Prestação de serviços, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, para recebimento, aferição da qualidade dos itens locados, objeto desta licitação, podendo, no entanto, a



Administração inspecionar a qualidade do serviço e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto locado;

8.3. Solicitar a substituição do veículo que não esteja apropriado para a prestação dos serviços, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

8.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às escolas do município de Alenquer, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino;

9.2. Cumprir fielmente os horários que serão determinados pelo CONTRATANTE no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde;

9.3. Manter os veículos sempre em conformidade com as exigências do Código de Transito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;

9.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

9.5. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

9.6. Manter o veículo sempre limpo;

9.7. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

9.8. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

9.9. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE, respeitando o CTB e Resoluções do CONTRAN;

9.10. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;

9.11. Prestar contas do serviço ao CONTRATANTE, semestralmente, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação;

9.12. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

9.13. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;

9.14. Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo Município e/ou DETRAN, Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.

9.15. Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante;

9.16. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos;

9.17. Deixa o veículo que cobrirá o item licitado à disposição da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação;

9.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DAS PENALIDADES E MULTAS



- 10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2.** Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente;
- 10.4.** A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 10.5.** A importância relativa à multa será descontada do(s) recebimento(s) a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação;
- 10.6.** As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 10.7.** Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Prefeitura Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração;
- 10.8.** A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA/KM RODADO) observando-se as especificações e outras condições estabelecidas no edital e as Legislações pertinentes.

12. DOS VALORES ESTIMADOS E CONDIÇÕES:

- 12.1.** O valor total estimado para a prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender aos alunos da rede pública de ensino é de **R\$ 5.997.729,77**. O valor citado resulta da utilização das tabelas de preços das seguintes referências: (pesquisa mercadológica realizadas pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal).
- 12.2.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

14. DA RESCISÃO

- 14.1.** O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 14.1.1.** A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
 - 14.1.2.** Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do(s) serviços;
 - 14.1.3.** Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
 - 14.1.4.** Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
 - 14.1.5.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeitura Municipal;
- 14.2.** A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 14.2.1.** Atraso injustificado no pagamento da(s) fatura(s) acima de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota Fiscal;



14.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da prestação de serviços ficará a cargo de servidor designado por portaria e/ou decreto emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

16. DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Alenquer/Pará, aos 15 de abril 2019.

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA
Pregoeiro

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação